

Pregão Eletrônico Nº 26.12.2023.01-PE - Petição

3 mensagens

Carla Oliveira <carla@byder.com.br>
Para: "licitasantana2021@gmail.com" <licitasantana2021@gmail.com>

17 de janeiro de 2024 às 10:01

Prezado Pregoeiro(a), bom dia!

1 - Direito de petição:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Ainda neste sentido o professor José Afonso da Silva traz a seguinte disposição:

É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação. José Afonso da Silva, Direito Constitucional Positivo, ed.1.989, pág. 382

Acrescentamos ainda o dever de correção por parte da administração quando identificado atos viciados que os levam à ilegalidade. Conforme determinado no **art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Finalmente, pacificando o entendimento a respeito desta questão citamos a **Súmula 473 emitida pelo Supremo Tribunal Federal - STF** que entendeu da mesma forma de acordo com a seguinte disposição:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

2 - Dos fatos:

Foi verificado no item 9.3 - III - a.2) Solicita que a empresa possua registro no CREA, sendo esta uma exigência desnecessária tendo em vista que o engenheiro de segurança do trabalho devidamente cadastrado e regular perante o CREA seria suficiente para atendimento à qualificação técnica.

Ao solicitar que a empresa possua registro no CREA verifica-se que essa exigência restringe a competitividade do certame, tendo em vista os custos necessários para realização desse registro, vejamos o detalhamento abaixo conforme informado no site do CREA-CE:

- ART de Cargo e Função: R\$ 99,64
- Registro da Empresa: R\$ 298,44
- Anuidade: R\$ 1.041,40

Valor Total: R\$ 1.439,48

Além de todo esse custo, a obrigatoriedade do registro nos devidos conselhos de classe recai sobre o profissional que executa o serviço. Dessa forma a exigência sobre a qualificação técnica operacional deve restringir-se aos atestados de capacidade técnica onde a empresa comprove que já executou serviço semelhante, quanto à qualificação técnica profissional exigir o devido registro e regularidade perante o conselho competente demonstrando que está apto a realizar o serviço.

3 - Do pedido:

Com base nas razões acima aduzidas requer-se que seja realizada a correção do edital referente ao item de qualificação técnica retirando a exigência de registro da empresa licitante perante o CREA.

Byder Consultoria e Assessoria
CNPJ: 45.222.336/0001-37

Gentileza confirmar o recebimento.

Desde já, estou à disposição.

Atenciosamente,

